



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

**INSTRUÇÃO NORMATIVA GPGJ Nº 004/2009**

**Altera a Instrução Normativa nº 003/2007, que orienta a política geral de informática no âmbito do Ministério Público do Estado da Paraíba, disciplina a utilização dos recursos tecnológicos disponíveis e dá outras providências.**

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15, incisos XXXIII, XXXVI, XLV, da Lei Complementar nº 19, de 10 de janeiro de 1994, LEI ORGÂNICA DO MINISTÉRIO PÚBLICO, considerando a necessidade de ampliar as discussões no Comitê de Tecnologia da Informação, visando o desenvolvimento tecnológico da Instituição, bem ainda as modificações produzidas na estrutura do Ministério Público pela Lei nº 8.662/08, de 16/09/08,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - O § 1º do art. 1º da Instrução Normativa nº 002/2009, passa a vigorar com a seguinte alteração:

**"Art. 1º - "...":**

**§ 1º** - Para definição da política de informática do Ministério Público, o Procurador-Geral de Justiça será assistido por um Comitê de Tecnologia da Informação, constituído de 11 (onze) membros, sendo; o Procurador-Geral de Justiça, que será o seu Coordenador; 01 (um) Procurador de Justiça, que será Subcoordenador; 01 (um) representante dos Centros de Apoio Operacional – CAOP's; 01 (um) representante dos Promotores de Justiça da mais elevada entrância; o Secretário-Geral da

Procuradoria-Geral de Justiça; 01 (um) Membro integrante da Corregedoria-Geral do Ministério Público; o Diretor de Planejamento; o Diretor de Tecnologia da Informação; o Chefe do Departamento de Desenvolvimento de Sistemas; o Chefe do Departamento de Suporte Técnico; e de Rede e o Assessor de Informática. (NR)

**Art. 2º** - Esta instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa, 08 de setembro de 2009.

**Oswaldo Trigueiro do Valle Filho**  
**Procurador-Geral de Justiça**